



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 085/99

Data 02/08/99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a casa de recuperação de alcoólatras e drogados de Erechim - CRADE, e dá outras providências

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

*Câmara Municipal de Erechim*

**APROVADO**

Reunião: 16 AGOSTO/1999

*ALDERICO ALBINO MIOLA*  
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 02.08.1999

PROTOCOLO: 02.08.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 02 DE AGOS  
TO, E APÓS ENCAMINHADO À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDA-  
ÇÃO, PARA APRECIÇÃO:

02.08.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇA-  
MENTO E ECONOMIA:

02.08.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

16.08.1999

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
99.700-000 - Erechim (RS)

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

**Câmara Municipal de Erechim**  
**APROVADO**

Reunido: 16 AGOSTO 1999

*anf*  
**ALDERICO ALBINO MIOLA**  
Presidente

Of. Cam. nº 085/99

Erechim, 02 de agosto de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 039/99, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM - CRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

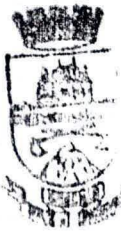
*L. Schmidt*

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**

**Prefeito Municipal**

MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

085/99 02 08 99



*anf*  
PRESIDENTE  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EM PLENÁRIO NA  
ORDINÁRIA DO DIA 02/08/99  
ENCAMINHADA À Apreciação DA  
JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Exmo. Sr.  
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
NESTA CIDADE

*Do Vereador  
Edgar Paulo Leisner  
João Peloton  
Vereador hon. F. Me. do Poder  
Finanças, Orçamento e Economia  
16 08 99*

**PROJETO DE LEI Nº 039/99.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM – CRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – CRADE, objetivando a manutenção da referida instituição, conforme a minuta anexa que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** Para atender ao disposto neste Artigo, o Município repassará, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – CRADE, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 13754282.026 – Subvenções a Entidades de Assistência à Saúde
- 3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

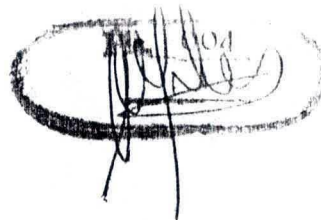
O presente Projeto tem por objetivo auxiliar a manutenção da Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – GRADE, através do repasse mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A municipalidade mantém Termo de Cooperação Técnica com a entidade, o qual vencerá em agosto próximo. Como a entidade presta gratuitamente serviços à comunidade há vários anos, na recuperação de alcoólatras e drogados, oportunizando a eles a reintegração na sociedade, entendemos que o auxílio deve ser mantido, pois as atividades atendem a interesse público na área da saúde.

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Schmidt'.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CLEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CASA  
DE RECUPERAÇÃO DE  
ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE  
ERECHIM - CRADE, TENDO POR  
OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA  
REFERIDA INSTITUIÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede na Praça da Bandeira, 354, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CGC nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 319, cidade de Erechim, RG nº 5000936764-SSP/RS, CPF nº 162.553.050-15, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM**, doravante denominada **CRADE**, CGC nº 01.725.185/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GASPARINO TELES DOS SANTOS, residente à Rua João Batista Cantelle Filho, nº 35, na cidade de Erechim, CPF nº 191812720-49, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Objetiva, o presente instrumento, a conjugação de esforços entre o Município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim - CRADE, visando a manutenção da referida instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE:**

O Município efetuará, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, um repasse no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a CRADE, cujas contas deverão ser prestadas pela instituição, na forma da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUPERVISÃO:**

A CRADE prestará contas dos serviços realizados, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da legislação em vigor, e oportunizará ao Município efetuar supervisão e orientação dos serviços, com o objetivo de justificar a concessão do auxílio.

**CLÁUSULA QUINTA – ÔNUS DIVERSOS:**

A CRADE assume todo e qualquer ônus empregatício e previdenciário com seus associados, eventuais empregados e prestadores de serviços, eximindo toda e qualquer responsabilidade do Município com relação aos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 13754282.026 – Subvenções a Entidades de Assistência à Saúde
- 3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por não observância de alguma das Cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo, por qualquer outro meio mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM – RS, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1999.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 162.553.050-15

**TESTEMUNHAS:**

**GASPARINO TELES DOS SANTOS**  
Presidente da CRADE  
CPF nº 191.812.720-49

-----  
-----

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Câmara Municipal de Erechim*  
APROVADO

Reunião: 16 AGOSTO 1999

*ALDERICO ALBERTO MIOLA*  
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 085/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 039/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a casa de recuperação de alcoólatras e drogados de Erechim – CRADE, e dá outras providências.*

**RELATOR:** Ver. MOACIR ANZILIERO

**PARECER:** CONSTITUCIONAL

Após analisar o Projeto de Lei do Executivo de nº 039/99, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, e encaminhamos ao Plenário para tramitação final.

MOACIR VALENTIM ANZILIERO

Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 13, 08, 1999

*Walmir José*  
PRESIDENTE

APROVADO  
Reunião: 16 AGOSTO/1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

ALDERICO ALBINO BRADIA  
Presidente

PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Reunião: 16 AGOSTO/1999  
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 085/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 039/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a casa de recuperação de alcoólatras e drogados de Erechim – CRADE, e dá outras providências.*


**RELATOR:** EDEGAR MARMENTINI

**PARECER:** FAVORÁVEL


Ao analisar o presente projeto de Lei, emito parecer favorável a presente proposição.

Encaminho o parecer aos demais membros da Comissão e posteriormente ao plenário para que siga em seus trâmites legais.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1.999

  
EDGAR MARMENTINI  
Vereador Bancada PMDB

ACOMPANHIA O PARECER

  
Alderico Albino Bradia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 16 AGOSTO/1999

*[Handwritten signature]*

ALDERICO ALBINO MIOLA  
Presidente

**PEDIDO DE URGÊNCIA**

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Honra solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

**OBJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/99**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – CRADE, e dá outras providências**

...solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a importância da mesma, pois a entidade presta gratuitamente serviços à comunidade há vários anos na recuperação de alcoólatras e drogados, atendendo a interesse público na área da saúde.

Erechim, RS, 16 de Agosto de 1.999

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Beilo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/99 - ZB

Erechim, RS, 17 de Agosto de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 16 de Agosto/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

**Projeto de Lei Executivo nº 039/99**

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e DrOgados de Erechim - CRADE, e dá outras providências.

**Projeto de Lei Executivo nº 044/99**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Corpo de Bombeiros de Erechim, termo de cessão de uso de ambulância, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.  
**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

**LEI Nº 3.185, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM – CRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – CRADE, objetivando a manutenção da referida Instituição, conforme a minuta anexa que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** Para atender ao disposto neste Artigo, o Município repassará, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim – CRADE, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
13754282.026 – Subvenções a Entidades de Assistência à Saúde  
3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 18 DE AGOSTO DE 1999.



**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.



**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração